

**CONTRATO Nº 10898/2024-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO
– IGH E GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS EREILI EPP**

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: GDB Comércio E Serviços EREILI EPP

CNPJ: 23.813.386/0001-56

Do Objeto:

locação de 01 desfibrilador/cardioversos com pás neonatal, conforme proposta de preço na qualidade de Anexo I

Unidade:

Hospital Estadual da Mulher - HEMU, Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Vigência:

02/01/2024 e 02/01/2025

Valor do contrato:

R\$ 1.600,00 mensal

**CONTRATO Nº 10898/2024-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO
– IGH E GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS EREILI EPP**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Sr. Joel Sobral de Andrade**, superintendente, advogado, devidamente inscrito no CPF/MF n.º 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS EREILI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.813.386/0001-56, com sede à Rua Antônio Vieira, Jardim Bela vista, Campo Grande/MS, CEP.: 79.003-071, representado neste ato pelo **Sr. Gabriel Alencar Coelho**, inscrito no CPF nº 035.226.891-35, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 10898/2024-HEMU**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, através do instrumento **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente a competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;
- III. O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;
- IV. O **contratado** se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das

**CONTRATO Nº 10898/2024-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO
– IGH E GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS EREILI EPP**

atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a locação de 01 desfibrilador/cardioversos com pás neonatal, para assistir à **Hospital Estadual da Mulher - HEMU**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090, conforme proposta de preço na qualidade de Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 12 meses**, entre **02/01/2024 e 02/01/2025**, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

- I) A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor de R\$ 1.600,00 mensal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O **Contratado** deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução do serviço, **sendo necessária a emissão de nota fiscal para prestação de serviço e de recibo para locação**, que deverão ser chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual;

- I. Para a prestação de serviços, será emitida Nota fiscal acompanhada do relatório de evidências;
 - a) A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
 - b) O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, assim como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente

**CONTRATO Nº 10898/2024-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO
– IGH E GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS EREILI EPP**

regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

- II. Para o objeto de locação, será enviado o recibo detalhado de locação de bens móveis;
- a) O **Contratado** deverá emitir recibo detalhado de locação dos bens, especificando o objeto do contrato, contendo o valor exato da locação;
- b) O recibo detalhado de locação de bens, deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- c) Na hipótese de inserção da locação de bens móveis na lista de serviços tributáveis da LC 116/2003, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal e efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

§1º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput, alíneas ou parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;

§2º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;

§3º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Goiás de Goiânia;

§4º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

**CONTRATO Nº 10898/2024-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO
– IGH E GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS EREILI EPP**

§5º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- I. Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;
- II. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- III. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- IV. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- V. Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- VI. Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VII. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VIII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- IX. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- X. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;

**CONTRATO Nº 10898/2024-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO
– IGH E GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS EREILI EPP**

- XI.** Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XII.** O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- XIII.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- XIV.** O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- XV.** Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I.** Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II.** Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- III.** Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

**CONTRATO Nº 10898/2024-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO
– IGH E GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS EREILI EPP****CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS**

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

**CONTRATO Nº 10898/2024-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO
– IGH E GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS EREILI EPP**

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no inciso I da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

**CONTRATO Nº 10898/2024-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO
– IGH E GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS EREILI EPP**

- I. O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- IV. Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGUANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

**CONTRATO Nº 10898/2024-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO
– IGH E GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS EREILI EPP**

- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM**Fica acordado entre as partes:**

- I. A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.
- II. A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

**CONTRATO Nº 10898/2024-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO
– IGH E GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS EREILI EPP**

- III. Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

- I. O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- III. O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA RETENÇÃO

O Contratante poderá reter:

- I. Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- II. Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas

**CONTRATO Nº 10898/2024-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO
– IGH E GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS EREILI EPP**

contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.

- III. O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- V. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

§1º Os valores retidos de acordo com os incisos I e II serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-sétima, inciso I, perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

§4º Destacar os valores relativos aos impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA– ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

**CONTRATO Nº 10898/2024-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO
– IGH E GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS EREILI EPP**

- III. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IV. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- V. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e

**CONTRATO Nº 10898/2024-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO
– IGH E GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS EREILI EPP**

normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

- §5º** O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.
- §6º** O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- §7º** Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- §8º** A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;
- §9º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

**CONTRATO Nº 10898/2024-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO
– IGH E GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS EREILI EPP**

§10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- I. Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- II. Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- III. Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- IV. Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- V. Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- VI. Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- VII. Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.

**CONTRATO Nº 10898/2024-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO
– IGH E GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS EREILI EPP**

- VIII.** Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

- I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

**CONTRATO Nº 10898/2024-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO
– IGH E GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS EREILI EPP**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 02 de janeiro de 2024

Assinado digitalmente por:
JOEL SOBRAL DE ANDRADE
CPF: ***.110.735.-**
Certificado emitido por AC CNLD RFB v3
Data: 18/01/2024 09:58:29 -03:00

Dr. Joel Sobral de Andrade

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante

Electronically signed by:
Gabriel Alencar Coelho
CPF: ***.226.891.-**
Date: 1/17/2024 4:51:02 PM -03:00

Sr. Gabriel Alencar Coelho

GDB Comércio E Serviços EREILI EPP

Contratada

**CONTRATO Nº 10898/2024-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO
– IGH E GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS EREILI EPP**

Anexo I – Proposta de Preço



GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.813.386/0001-56. Inscrição Estadual: 28.414.095-3. Inscrição Municipal: 0021205200-0
Endereço: Rua Antonio Vieira, N°76 Jardim Bela Vista Campo Grande - MS CEP: 79.003071
Telefone: (67) 3356-4410
www.hospcom.net



NOSSA MISSÃO

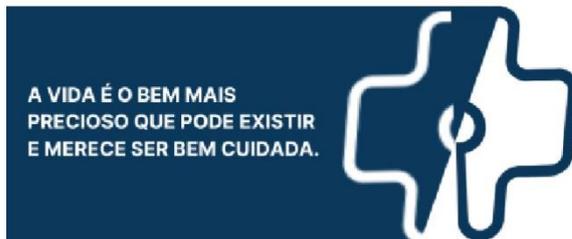
Fornecer soluções na área médica, melhorando a saúde e sendo referência no mercado pela dedicação e cuidado com o bem-estar.

NOSSA VISÃO

Ser referência nacional no fornecimento de soluções médicas inovadoras, impulsionando avanços na medicina e promovendo a excelência no atendimento.

NOSSOS VALORES

- Atitude de dono
- Melhoria contínua
- Respeito
- Terceiro no olho
- Honestidade



PROPOSTA DE LOCAÇÃO

Proposta nº 0003208

À
INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
CNPJ: 11.858.570/0002-14

Aos cuidados de:
INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

[hospcom](https://www.hospcom.net)

(67) 3356-4410 | www.hospcom.net
Rua Antonio Vieira, N°76 Jardim Bela Vista Campo Grande - MS

Página 1 de 2

Proposta nº 0003208 - Emitida: 08/12/2023 - Validade: 30 dia(s)



**CONTRATO Nº 10898/2024-HEMU CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO
– IGH E GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS EREILI EPP**



GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.813.386/0001-56. **Inscrição Estadual:** 28.414.095-3. **Inscrição Municipal:** 0021205200-0
Endereço: Rua Antonio Vieira, N°76 Jardim Bela Vista Campo Grande - MS **CEP:** 79.003071
Telefone: (67) 3356-4410
www.hospcom.net

Prezado(s), segue na tabela abaixo os itens solicitados para locação com seus respectivos valores:

Imagem	Equipamento	Cód. do Produto	Qtd	Val. Unit/Mês	Val. Total/Mês
	EQUIPAMENTO: DESFIBRILADOR FABRICANTE: MINDRAY MODELO: D3 (BASIC)	D3-B	1	BRL 1.600,00	BRL 1.600,00

Informações do Orçamento	
Valor total por mês:	BRL 1.600,00
Vigência do Contrato:	12 MES(ES)
Valor Total (12 Mes(es)):	BRL 19.200,00
Forma de Pagamento:	DEPÓSITO BANCÁRIO

Informações Bancárias	
Banco:	BANCO DO BRASIL
Agência:	1610-1
Conta Corrente:	128057-0
CNPJ:	23.813.386/0001-56

Informações Adicionais:

- CONTRATO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, EM CASO DE RESCISÃO POR PARTE DO LOCATÁRIO ANTES DESSE PERÍODO, O LOCATÁRIO DEVERÁ PAGAR AO LOCADOR UMA MULTA DE 30% DO VALOR RESIDUAL DO CONTRATO.
- A LOCADORA OFERECE GARANTIA DO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, QUANDO DA RESPECTIVA INSTALAÇÃO, OBEDECIDAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PODENDO OS EQUIPAMENTOS OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, SEREM PREVIAMENTE REVISADOS, DENTRO DOS MAIS RIGOROSOS PADRÕES TÉCNICOS E DE CONTROLE DE QUALIDADE.
- A LOCADORA, OU TERCEIROS POR ELA CREDENCIADOS, SEM QUALQUER ÔNUS PARA O LOCATÁRIO(A/S), FORNECERÁ OS SERVIÇOS TÉCNICOS, MANUTENÇÃO E REPARO DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO TODAS AS PEÇAS, CASO A MANUTENÇÃO SE FAÇA NECESSÁRIA, SALVO EM CASO DE DANO POR CULPA EXCLUSIVA DO LOCATÁRIO(A/AS), CASO EM QUE SERÁ REALIZADO NOVO ORÇAMENTO A PARTE.

Documento criado na data 08/12/2023 por:

Mário Umberto Filho (Supervisor de Locação)
E-mail: (mario.filho@hospcom.net)
Telefone:

Laryssa Barbosa
 Diretora Geral
 Hospital Estadual da Mulher - HEMU

GDB COMERCIO E SERVICOS
 LTDA:23813386000156
 000156
 Assinado de forma digital por GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA:23813386000156
 Dados: 2023.12.18 15:03:28 -03'00'





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: SAKBA-TPVW8-XU6L9-8LCW7

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Gabriel Alencar Coelho (CPF ***.226.891-**) em 17/01/2024 16:51 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.51.111.218	Lat: -16,695560 Long: -49,258138
	Precisão: 35 (metros)
Autenticação	gab****@hospcom.net
Email verificado	
s21+viuPoVNauSWbNL/udzitbRjayRgFbDD67y1tE9E=	
SHA-256	

- ✓ JOEL SOBRAL DE ANDRADE (CPF ***.110.735-**) em 18/01/2024 09:58 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Luisa Moura Gomes (CPF ***.941.665-**) em 11/01/2024 17:57
- ✓ Mario Filho em 17/01/2024 16:09

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/SAKBA-TPVW8-XU6L9-8LCW7>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>

Assunto: Contratação dos serviços de Locação de Desfibrilador Cardioversor

Interessado: Hospital Estadual da Mulher

Solicitação nº 38423/2023

AO HEMU,

Trata o presente processo de pleito oriundo do Hospital Estadual da Mulher - HEMU, visando a contratação dos serviços de Locação de Desfibrilador Cardioversor, referente a solicitação nº 38423/2023, com valor mensal em R\$1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), durante 12 meses.

Registre-se que a Unidade justifica o pleito informando que *“Para atender aos leitos neonatal da unidade, considerando que existe um processo de investimento em andamento junto a SES-GO, processo SEI nº202000010015962 para aquisição de novos equipamentos, que ainda não foi autorizado, a unidade não dispõe de equipamento para atender aos leitos da unidade”*.

Isto posto, registramos que a contratação em tela se encontra enquadrada na Seção II, Capítulo I, artigos 7º e 9º, do Regulamento de Compras deste Instituto, conforme texto abaixo:

Art. 7º. A realização de Tomada de Preços ou Processo Seletivo será, preferencialmente, antecedida de pesquisa de preços de mercado para fins de determinação do valor de referência utilizando-se ao menos um dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços gerenciado pelo Ministério da Economia,

II – aquisições e contratações similares de outras organizações sociais, ou do próprio IGH, firmadas no período de até 1 (um) ano...

III – dados de pesquisa publicada em mídia ou sites eletrônicos especializados, inclusive governamentais ...

IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de orçamentos

(...)

Art. 9º. O IGH dará publicidade prévia aos avisos de compras, contratações de obras, de serviços e alienações no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para aquisições/contratações comuns, realizadas por Tomada de Preços

(...)

Sendo assim, foi realizada a tomada de preço nº 2023156TP38423HEMU publicada no período de 15 a 22 de junho 2023.

Ademais, foram acionados treze fornecedores, sendo recepcionada propostas das empresas SXMEDIC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e COMAHO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. A empresa COMAHO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA apresentou menor valor orçado no certame, sendo que, no decorrer do processo de contratação a mesma declinou.

Por esse motivo, foi convocada a empresa GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, detentora da segunda melhor proposta.

No que tange a documentação, impende esclarecer que o citado fornecedor, no momento da contratação, apresentou documentação regular.

Assim, encaminhamos o presente processo à Unidade solicitante, para providências subsequentes.

CAMILA AZEVEDO
DA
SILVA:81513275534

Assinado de forma digital
por CAMILA AZEVEDO DA
SILVA:81513275534
Dados: 2023.12.21 15:05:30
-03'00'

Camila Azevedo
Gerente de Compras

Muller
Marinho

Assinado de forma
digital por Muller
Marinho
Dados: 2023.12.21
15:15:50 -03'00'

Muller Marinho
Analista de compras



SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO: 38423

PUBLICAÇÃO: 2023156TP38423HEMU

IGH

UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher

CNPJ: 11.858.570/0002-14

ENDEREÇO: Rua R-7, S/N, Setor Oeste. CEP 74.125-090

CIDADE/UF: GOIÂNIA/GO

RESPONSÁVEL: LARYSSA BARBOSA

TELEFONE: 62 3956-2900

EMAIL: laryssa.barbosa@igh.org.br

COMPRADOR: MULLER MARINHO

RECEBIDO: 05/06/2023

EMISSÃO AS: 19/12/2023

ATENÇÃO FORNECEDOR!

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. GOIÁS: CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

Enviar DOCUMENTOS para o e-mail:

fiscal.hmi@igh.org.br

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP

CNPJ: 23.813.386/0001-56

CONTATO: Mário Filho

TELEFONE: (62) 98302-0131

EMAIL: mario.filho@hospcom.net

REPRESENTANTE LEGAL:

Gabriel Alencar Coelho

CPF: 032.226.891-35

EMAIL:

gabriel@hospcom.net

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA NF): Contrato de Gestão nº131/2012-SES/GO

PRAZO DE PAG.: FATURADO MENSAL

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 1610-1

CONTA: 128057-0

INÍCIO: AGUARDANDO ASSINATURA DE CONTRATO

CONTRATO: SIM

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇO

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES

VALOR BRUTO MENSAL: R\$ 1.600,00 VALOR GLOBAL: R\$ 19.200,00

OBJETO: LOCAÇÃO DE DESFIBRILADOR CARDIOVERSOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL R\$
1	Locação de (01) desfibrilador/cardioversor com pás neonatal	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
			DESCONTO	R\$ -
			TOTAL (R\$)	R\$ 1.600,00

Nota:

APROVAÇÃO

 PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO GESTOR DA UNIDADE:
 DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO CONTRATO:

02/03/2024

LARYSSA BARBOSA

Muller
Marinho
 Assinado de forma
 digital por Muller
 Marinho
 Dados: 2023.12.21
 15:17:35 -03'00'

SETOR DE COMPRAS

DATA:

 CAMILA AZEVEDO
 DA
 SILVA:81513275534

 Assinado de forma digital por
 CAMILA AZEVEDO DA
 SILVA:81513275534
 Dados: 2023.12.21 15:04:44
 -03'00'

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher

SOLICITAÇÃO: 38423

OBJETO: LOCAÇÃO DE DISFRIBILADOR CARDIOVERSOR

PRAZO: NORMAL

				COMAHO - COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP		SPECTRUM MEDIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		COMPATIBILIDADE DE PREÇO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
				54.559.893/0001-39		23.813.386/0001-56		29.562.894/0001-95		18.313.866/0001-18	
				Jéssica Esteves	(11)5011-4977	Mário Filho	(62) 98302-0131	Marlene Moreira	(62) 3273-6106	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal
1	Locação de (01) desfibrilador/cardioversor com pás neonatal	1	Und	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 2.590,00	R\$ 2.590,00	R\$ 1.770,00	R\$ 1.770,00
DESCONTO (R\$) / PERCENTUAL											
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 1.500,00		R\$ 1.600,00		R\$ 2.590,00		R\$ 1.770,00	
PRAZO DE PAGAMENTO						FATURADO MENSAL					
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO						A COMBINAR					
RESULTADO				DESCCLASSIFICADO		VENCEDOR					

COMENTÁRIOS:

Processo realizado conforme Regulamento de Compras, Art. 7 e 9.
Constam nos autos do processo, compatibilidade de preço de cotações, bem como pesquisa de preço em site institucional.
A COMAHO - COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA declinou a proposta.
Sendo declarado a vencedora GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP com segundo menor valor.


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

LARYSSA BARBOSA


Muller
Marinho
Assinado de forma digital por Muller Marinho
Dados: 2023.12.21 15:16:43 -03'00'

MULLER MARINHO

Goiânia, 17 de julho de 2023.

Parecer Técnico Setor de Engenharia Clínica – HEMU Equipamento Cardioversor/Desfibrilador

Assunto: Parecer técnico.

Prezados,

Após cumprimentos, venho por meio deste parecer informar sobre a análise realizada na proposta e documentações enviadas no processo em anexo – HEMU Item **01 - Cardioversor/Desfibrilador** a tabela abaixo, e após a análise técnica dos itens conclui-se:

A(s) empresas abaixo **NÃO ATENDEM** a necessidade e pedido inicial realizado.

**Lista de Empresas analisadas*

Empresa	COMAHO
Equipamento	Cardioversor
Modelo	EFFICIA DFM-100

- Não ficou claro na proposta ou documentos em anexo se o mesmo atende o público NEONATAL e se acompanha acessórios para pediátrico e adultos.
- Outro ponto a se verificar é empresa nas manutenções programadas e corretivas atenderá na localidade do equipamento.

A(s) empresas abaixo **ATENDEM** a necessidade e pedido inicial realizado.

Empresa	HOSPCOM	SXMEDIC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES,
Equipamento	Cardioversor	Cardioversor
Modelo	D3 (BASIC)	NIHON KOHDEN/ TEC5621

Reforçamos que das aprovadas a HOSPCOM apresenta o menor preço.

página 2 de 2


Eng. Joel Martins
CREA-GO 102148107/D-GO
Engenheiro, Dep. de Eng. Clínica
NeoCare - Goiás

Recebido por:

	<h2>SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO</h2>	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 38423-2023 **DATA:** 02/06/2023

1. SOLICITANTE

Unidade: HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER	
Endereço/Ponto de Referência: AV PERIMETRAL Nº 1650 QD 37 LT 74 CEP.: 74530-020	
Cidade/Estado: GOIANIA-GO	
Setor/ Departamento: Engenharia Clinica	
Nome: Pedro Muricy	
E-mail: neocare.techmi@gmail.com	Telefone: 62 – 99234-6223

2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

Objeto da contratação: Locação de (01) desfibrilador e cardioversor com pás neonatal.	Início previsto para realização do serviço: Imediato Período de 12 meses
Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar): Locação de (01) desfibrilador/cardioversor com pás neonatal, A CONTRATADA será responsável por toda a manutenção preventiva, corretiva, calibração e teste de segurança elétrica bem como a substituição quando o equipamento for retirado da unidade por mais de 24 horas.	
Dados do equipamento: A engenharia clínica de unidade deverá validar o equipamento apresentado.	
Obrigações específicas do Prestador de Serviço: Conforme especificação dos itens, A CONTRATADA será responsável por toda a manutenção preventiva, corretiva, calibração e teste de segurança elétrica bem como a substituição quando o equipamento for retirado da unidade por mais de 24 horas.	
Legislação relacionada:	
Arquivos anexados: Anexo descritivo da incubadora e da balança eletrônica	

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local: HEMU
Dia/Horário para realização do serviço:

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 2 de 3

4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: (X) NÃO () SIM

Período disponível para visita técnica:

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa
- Endereço.
- Nome do representante comercial.
- E-mail / Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- **Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.**
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

EMISSÃO DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 3 de 3

6. INFORMAÇÕES INTERNAS Não serão divulgadas ao Prestador de Serviço.

Tipo de Serviço	<input type="checkbox"/> não Contínuo (demanda eventual)	<input checked="" type="checkbox"/> Contínuo (requer contrato)
Prazo	<input type="checkbox"/> Emergencial	<input checked="" type="checkbox"/> Normal
Justificativa do serviço: Para atender aos leitos neonatal da unidade, considerando que existe um processo de investimento em andamento junto a SES-GO, processo SEI nº202000010015962 para aquisição de novos equipamento, que ainda não foi autorizado, a unidade não dispõe de equipamento para atender aos leitos da unidade.		
Está no período de garantia? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica		
Tem fornecedor exclusivo? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica		
Localização atual: <input checked="" type="checkbox"/> Unidade <input type="checkbox"/> Empresa _____		
7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)		
Nome: Pedro Muricy	Cargo: Gerente Operacional	
Matrícula:	Centro de Custo: 136	
8. Informações sobre contrato atual quando houver.		
Empresa: GDB COMERCIO SERVIÇOS	Nº. do contrato: 7842	
Valor mensal (R\$/Unitário): 1.700,00	Data de Vencimento: 31/12/2023	

Caso o Prestador de Serviço atual ou anterior não deva participar do processo de cotação, deverá ser anexada justificativa e evidências de Notificação (Avaliação do Fornecedor, Ata de Reunião).

APROVAÇÃO

Nome do Gestor da Unidade: Laryssa Barbosa

Data da Autorização: 02/06/2023

Notas:

- Este documento deverá ser enviado para solicitacaoservico@igh.org.br (Setor de Compras do IGH), pelo Gestor da Unidade, que é o Responsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o solicitante poderá enviar, inserindo o e-mail do Gestor em cópia.
- No campo ASSUNTO, do e-mail, deverá ser informado **Nº. da Solicitação – Nome da Unidade - Prazo** (se Emergencial ou Normal). Ex.: 008/20 – UPA XXX – Emergencial; 032/20 – UPA XXX – Normal
- Enviar apenas **uma** Solicitação por e-mail; lembre-se que é um Formulário por demanda!
- Não é obrigatório imprimir este formulário para assinar; mas caso o faça, enviar arquivo digitalizado em formato *pdf*.
- A demanda será desconsiderada se não forem seguidas as orientações acima.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

Solicitação: 38423
Solicitante: PEDRO MURICY
Setor: 879 UTI NEONATAL 1 HEMU
Motivo: 13 CONTRATO DE PREST DE SERVIÇOS

Data Solic.: 02/06/2023
Data da Impressão: 02/06/2023
Situação: SOLICITADO

Data Máxima: 12/06/2023

Obs:

eq	Produto	Dados da Solicitação					Dados da Última compra		
		Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensa	Est.Atual	Quantidade	Data	Vir Unitário
1	503 SERVICIO DE MANUTENCAO LOCAÇÃO DE (01) DESFIBRILADOR E CARDIOVERSOR COM PAS NEONATAL., LOCAÇÃO DE (01) DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR COM PAS NEONATAL. A CONTRATADA SERÁ RESPONSAVEL POR TODA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELETRICA BEM COMO A SUBSTITUIÇÃO QUANDO O EQUIPAMENTO FOR RETIRADO DA UNIDADE POR MAIS 24 HORAS.			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000
		Data		Valor Total		Emissor			
		02 de Junho de 2023		1,00					
				Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)					

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados


Larissa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU


Pedro Muricy
Gerente (Operacional)
HEMU/IGH



GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.813.386/0001-56. Inscrição Estadual: 28.414.095-3. Inscrição Municipal: 0021205200-0
Endereço: Rua Antonio Vieira, N°76 Jardim Bela Vista Campo Grande - MS CEP: 79.003071
Telefone: (67) 3356-4410
www.hospcom.net



NOSSA MISSÃO

Fornecer soluções na área médica, melhorando a saúde e sendo referência no mercado pela dedicação e cuidado com o bem-estar.

NOSSA VISÃO

Ser referência nacional no fornecimento de soluções médicas inovadoras, impulsionando avanços na medicina e promovendo a excelência no atendimento.

NOSSOS VALORES

Atitude de dono

Melhoria continua

Respeito

Fuça no olho

Honestidade

A VIDA É O BEM MAIS
PRECIOSO QUE PODE EXISTIR
E MERECE SER BEM CUIDADA.



PROPOSTA DE LOCAÇÃO

Proposta n° 0003208

À

INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
CNPJ: 11.858.570/0002-14

Aos cuidados de:

INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

hospcom

(67) 3356-4410 | www.hospcom.net

Rua Antonio Vieira, N°76 Jardim Bela Vista Campo Grande - MS

Página 1 de 2



Prezado(s), segue na tabela abaixo os itens solicitados para locação com seus respectivos valores:

Imagem	Equipamento	Cód. do Produto	Qtd	Val. Unit/Mês	Val. Total/Mês
	EQUIPAMENTO: DESFIBRILADOR FABRICANTE: MINDRAY MODELO: D3 (BASIC)	D3-B	1	BRL 1.600,00	BRL 1.600,00

Informações do Orçamento	
Valor total por mês:	BRL 1.600,00
Vigência do Contrato:	12 MES(ES)
Valor Total (12 Mes(es)):	BRL 19.200,00
Forma de Pagamento:	DEPÓSITO BANCÁRIO

Informações Bancárias	
Banco:	BANCO DO BRASIL
Agência:	1610-1
Conta Corrente:	128057-0
CNPJ:	23.813.386/0001-56

Informações Adicionais:

- CONTRATO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, EM CASO DE RESCISÃO POR PARTE DO LOCATÁRIO ANTES DESSE PERÍODO, O LOCATÁRIO DEVERÁ PAGAR AO LOCADOR UMA MULTA DE 30% DO VALOR RESIDUAL DO CONTRATO.
- A LOCADORA OFERECE GARANTIA DO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, QUANDO DA RESPECTIVA INSTALAÇÃO, OBEDECIDAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PODENDO OS EQUIPAMENTOS OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, SEREM PREVIAMENTE REVISADOS, DENTRO DOS MAIS RIGOROSOS PADRÕES TÉCNICOS E DE CONTROLE DE QUALIDADE.
- A LOCADORA, OU TERCEIROS POR ELA CREDENCIADOS, SEM QUALQUER ÔNUS PARA O LOCATÁRIO(A/S), FORNECERÁ OS SERVIÇOS TÉCNICOS, MANUTENÇÃO E REPARO DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO TODAS AS PEÇAS, CASO A MANUTENÇÃO SE FAÇA NECESSÁRIA, SALVO EM CASO DE DANO POR CULPA EXCLUSIVA DO LOCATÁRIO(A/ÁS), CASO EM QUE SERÁ REALIZADO NOVO ORÇAMENTO A PARTE.

Documento criado na data **08/12/2023** por:

Mário Umberto Filho (Supervisor de Locação)

E-mail: (mario.filho@hospcom.net)

Telefone:


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA:23813386000156
Assinado de forma digital por GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA:23813386000156
Dados: 2023.12.18 15:03:28 -03'00'





Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Divisão de Cadastro Econômico



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal 0021205200-0	CPF/CNPJ 23.813.386/0001-56	Data de Abertura 09/12/2015	Nº de Controle 0142964/23-70
-------------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	---------------------------------

Razão Social
GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia
HOSPCOM

Localização
RUA ANTONIO VIEIRA, 76 - *****
JARDIM BELA VISTA
CAMPO GRANDE/MS CEP: 79003-071

Contador

Licença CORPO DE BOMBEIROS MEIO AMBIENTE VIGILANCIA SANITARIA	Vencimento 21/01/2024 Dispensada 27/07/2024 - NÚMERO: 70739
--	--

Horário de Funcionamento
SEG: 06:00:00 ÀS 18:00:00 TER: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUA: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUI: 06:00:00 ÀS 18:00:00
SEX: 06:00:00 ÀS 18:00:00 SAB: 07:00:00 ÀS 13:00:00 DOM: 00:00:00 ÀS 00:00:00

Ocupação Solo Não	Publicidade Não	Licença Especial Não
----------------------	--------------------	-------------------------

PUBLICIDADES:

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades abaixo elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Objeto Social

COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO HOSPITALAR, PARTES E PECAS CNAE (46.64.80/0), COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E CORRELATOS, CNAE (46.45.1/01), COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS, ORTOPEDICOS, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO, CNAE (47.73.3/00), COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, CNAE (46.45.1/03),SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO EM APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRO MEDICOS E ELETRO TERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO, PRESTACAO DE SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA NOS EQUIPAMENTOS DISCRIMINADOS, CNAE (33.12.1/03) COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, CNAE (47.29.6/99), COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, CNAE (47.89.0/07), COMERCIO VAREJISTA ARTIGO DE PAPELARIA, CNAE (47.61.0/03), COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INFORMATICA, CNAE (47.51.2/01), COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, UTENSILIOS MEDICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS, CNAE (47.54.7/01), COMERCIO VAREJISTA ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, ROUPAS ESPECIAIS, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL E COLETIVA, ROUPAS CIRURGICAS E ESPECIAIS E HOSPITALARES, CNAE (47.81.4/00), COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS, APARELHOS DE REFRIGERACAO, CNAE (47.57..1/00), ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS, CNAE (46.49.4/01), COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS, CNAE (47.53.9/00), ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO (AR-CONDICIONADO) DOMESTICA E INDUSTRIAL, CNAE (46.65.6/00), MANUTENCAO DE SISTEMAS DE REFRIGERACAO/

EMITIDO EM: 28/07/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
C0C8D1A54FE1B29719721EF8D0F728D7



AR CONDICIONADO DOMICILIAR E INDUSTRIAL, CNAE 43.22.3/02), TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, CNAE (49.30.2/02), LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES SEM OPERADOR, CNAE (77.39.0/99), REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR, CNAE (46.18.4/02. PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES, REALIZARÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA HOSPITALAR, OBJETIVANDO A GESTÃO DOS PROCESSOS DE ENGENHARIA CLÍNICA EM SERVIÇOS DE SAÚDE, CNAE (71.12.0/00), EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E ENSAIO DE SEGURANÇA ELÉTRICA E QUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E DE INFRAESTRUTURA, CNAE (61.90.6/99), GESTÃO DE SISTEMAS PARA CONTROLE DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA CNAE (62.09.1/00), COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS CNAE (47.89.0/05), ATIVIDADE DE COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTE, CNAE (46.93.1/00), TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, EXCETO DE PRODUTOS PERIGOSOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL CNAE (49.30.2/02).; OBS.: USO CONFORME APENAS PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO.

7739099002S1,711200004S1,6209100009S1,6190699008S1,4930202006S1,4789007002S1,4789005001S1,4781400003S1,4773300011S1,

JLV

CNAE	Atividade
4664-8/00-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
3312-1/03-00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPEÚTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
4322-3/02-10	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4618-4/02-00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOMÉDICO HOSPITALARES
4645-1/01-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4645-1/03-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
4649-4/01-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4665-6/00-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS
4693-1/00-00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS
4729-6/99-00	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4751-2/01-00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.
4753-9/00-00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754-7/01-00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4757-1/00-00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4761-0/03-00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4773-3/00-00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4781-4/00-00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789-0/05-00	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789-0/07-00	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4930-2/02-00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
6190-6/99-00	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6209-1/00-00	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
7112-0/00-00	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7739-0/99-00	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

NOTA

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO ATÉ 21/01/2024, SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADAS(S). O PRESENTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

PARA OS EMPREENDIMENTOS QUE COMERCIALIZAM BEBIDAS ALCOÓLICAS É OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO DE AVISO DE ADVERTÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 (DEZOITO ANOS).

EMITIDO EM: 28/07/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
C0C8D1A54FE1B29719721EF8D0F728D7

2 / 2

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

**CONSTITUIÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI**

Pelo presente instrumento, o SR. **GABRIEL ALENCAR COELHO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 02/05/1995, filho de Weverton Luiz Coelho e Luciene Alencar, inscrito no CPF sob o n.º. 035.226.891-35, portador da Cédula de Identidade RG. n.º. 5251175, expedida pela SPTC/GO, residente e domiciliado à Rua 104, n.º 74, Setor Sul, Goiânia-Go, CEP 74083-300,

Constitui neste ato uma empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e o faz da seguinte forma:

Clausula1ª - A empresa girará sob o nome empresarial de **GDB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, estabelecida à Rua Antonio Vieira, N.º76, Jardim Bela Vista, CEP 79003-071, Campo Grande/MS.

Clausula2ª - O capital é de R\$100.000,00 (Cem mil reais), sendo integralizado na assinatura deste ato em moeda corrente nacional.

Titular	VALOR
GABRIEL ALENCAR COELHO	R\$100.000,00
Total	R\$100.000,00

CLÁUSULA3ª - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA4ª - A empresa terá início das atividades no registro deste ato.

CLÁUSULA5ª - A duração da empresa é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA6ª - O objeto da empresa é:
Comercio atacadista de maquinas; aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico hospitalar; partes e peças; comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar, laboratórios e correlatos; comercio varejista de artigos médicos, ortopédicos, hospitalar e odontológicos; serviços de manutenção e reparação em aparelhos e equipamentos eletromedicos e eletroterapeuticos e equipamentos de irradiação; prestação de serviços e assistência técnica especializada no equipamentos discriminados; locação de equipamentos hospitalares sem operador; representações comerciais do comercio de



maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico hospitalar.

CLÁUSULA 7ª - A Administração da **EIRELI** será pelo titular **GABRIEL ALENCAR COELHO**, que ficara investido no cargo de Diretor Administrativo, com todos os poderes para executar todos os atos da Administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da **EIRELI**, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da **EIRELI**.

CLÁUSULA 8ª - O empresário terá retirada mensal a título de pró labore, de valor a ser estabelecido pelo mesmo.

CLÁUSULA 9ª - O exercício encerrar-se em 31 de Dezembro de cada ano civil, data em que será procedido o levantamento de um inventario, de um Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultados do Exercício, sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão suportados pelo próprio titular, podendo ser distribuído a qualquer tempo.

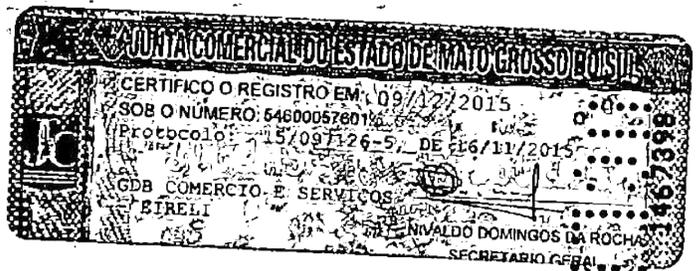
CLÁUSULA 10ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 11ª - A **EIRELI** poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação do titular.

CLÁUSULA 12ª - Declara o titular, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade, ou seja que não é titular de outra **EIRELI** já registrada no território nacional.

CLÁUSULA 13ª - Elege-se o Foro da Comarca de Campo Grande MS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente instrumento.





Pelo estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do sul, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Campo Grande/MS, 06 de Novembro de 2015.


GABRIEL ALENCAR COELHO

4. TABELIONATO DE NOTAS
RUA 9, 1155, Ed. Atton, St. Oeste
BOITANTA - MS

Reconheço verdadeira(s) e(s) assinatura(s) de:
[JYrylxj3]-GABRIEL ALENCAR COELHO.....
pessoa(s) minha(s) conhecida(s). Dou fé.
11:36:14

Em Testemunho da verdade -
Gaiúnia SR, 17 de Novembro de 2015

ROBSON FERREIRA RAMOS
ESCRIVENTE AUTENTICAÇÃO
Selo Digital 020915891116270294621154
Confira a Autenticidade do Selo site:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
FUNDAÇÃO EM 1933 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 89451506181233560262-3; Data: 15/06/2018 12:35:40

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHB34153-37AD;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

54201442242

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MSN2290647534

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CAMPO GRANDE

Local

7 Dezembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54904166 em 07/12/2022 da Empresa GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 23813386000156 e protocolo 221071768 - 06/12/2022. Autenticação: 130A2E7492E9CFA81757BAAE34855B0BA3626. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/107.176-8 e o código de segurança q6wH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/107.176-8	MSN2290647534	05/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
035.226.841-76	DANIEL ALENCAR COELHO	07/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

035.226.891-35	GABRIEL ALENCAR COELHO	07/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54904166 em 07/12/2022 da Empresa GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 23813386000156 e protocolo 221071768 - 06/12/2022. Autenticação: 130A2E7492E9CFCA81757BAAE34855B0BA3626. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/107.176-8 e o código de segurança q6wH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 23.813.386/0001-56

GABRIEL ALENCAR COELHO, brasileiro, solteiro, empresário; nascido em 02.05.1995, filho de Weverton Luiz Coelho e Luciene Alencar; natural de Goiânia-Go; Carteira de Identidade 5251175, expedida pela SPTC/GO; CPF 035.226.891-35; residente à Rua Das Carnaúbas, Qd 19E, Lt 12, Jardins Bolonha, CEP 75.251-132, em Senador Canedo-Go; titular da empresa **GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS — LTDA**, com sua sede sito à Rua Antônio Vieira, n 76, Jardim Bela Vista, CEP 79.003-071, Campo Grande/MS, inscrita no **CNPJ: 23.813.386/0001-56**, e registrada na Junta Comercial de Mato Grosso do Sul, sob o n° **5420144224-2**; resolve alterar seu ato constitutivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do ingresso de Sócio

I – Ingressa na sociedade: **HGC Investimentos e Participações Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada na JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás sob n° **52205746520** em sessão do dia 01 de agosto de 2022, inscrita no **CNPJ: 47.712.687/0001-51**, com sede social na Rua 104, n° 74, Sala 03, Setor Sul, Goiânia-Go, CEP: 74.083-300, neste ato representa pelo seu sócio **Daniel Alencar Coelho**, brasileiro, empresário, natural de Goiânia – GO, nascido em 08/01/1997, portador do RG n° 5.468.001 SSP-GO, Inscrito no CPF: 035.226.841-76, residente e domiciliado à Rua 09, n° 120, Apartamento 1602, Residencial West House, Setor Oeste, Goiânia/GO – CEP: 74.125-110,

II – O sócio **Gabriel Alencar Coelho** já qualificado, transfere por venda **99.500** de suas quotas no valor total de R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais), no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para o sócio em admissão **HGC Investimentos e Participações Ltda**, também já qualificada, dando desde já plena, geral e irrevogável quitação perante a sociedade e terceiros de boa fé.

Devido às alterações acima, fica assim a distribuição do Capital Social:

Sócio	Quant. Quotas	Capital Integralizado	%
Gabriel Alencar Coelho	500	R\$ 500,00	0,50%
HGC Investimentos e Participações Ltda	99.500	R\$ 99.500,00	99,50%
Total	100.000	R\$ 100.000,00	100%

Cláusula Segunda – DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Gabriel Alencar Coelho**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Cláusula Terceira - O administrador da empresa declara, sob penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Quarta – A sociedade limitada que ora se constitui se regerá pelo seguinte contrato social, em conformidade com os artigos 1.052 e, subsidiariamente, 997 do Código Civil:

Para tanto, firma em ato contínuo, o contrato social de Sociedade Limitada.



**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 23.813.386/0001-56**

CLÁUSULA PRIMEIRA— DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS

A sociedade girará sob o nome empresarial, **GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. O estabelecimento terá como nome de fantasia a expressão **Hospcom**. A empresa terá sede à Rua Antônio Vieira, nº 76, Jardim Bela Vista, CEP: 79.003-071, Campo Grande/MS. A empresa abrirá filiais ou escritórios de representação comercial, sempre que houver conveniência às suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) integralizado em moeda corrente do país, dividido em 100.000 (cem mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuído:

Sócio	Quant. Quotas	Capital Integralizado	%
Gabriel Alencar Coelho	500	R\$ 500,00	0,50%
HGC Investimentos e Participações Ltda	99.500	R\$ 99.500,00	99,50%
Total	100.000	R\$ 100.000,00	100%

Parágrafo primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade nem solidária, nem subsidiária dos sócios pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 997, inciso VIII, combinado com o artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO OBJETO SOCIAL

O objeto da empresa e do estabelecimento será o Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças CNAE (46.64.80/0); comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico, hospitalar e correlatos, CNAE (46.45.1/01); comércio varejista de artigos médicos, ortopédicos, hospitalar e odontológico, CNAE (47.73.3/00); comércio atacadista de produtos odontológicos, CNAE (46.45.1/03); serviços de manutenção e reparação em aparelhos e equipamentos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação, prestação de serviços e assistência técnica especializada nos equipamentos discriminados, CNAE (33.12.1/03) comércio varejista de produtos alimentícios em geral, CNAE (47.29.6/99); comércio varejista de equipamentos para escritório, CNAE (47.89.0/07); comércio varejista artigo de papelaria, CNAE (47.61.0/03); comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos informática, CNAE (47.51.2/01); comércio varejista de móveis, utensílios médico hospitalar, odontológicos e laboratoriais, CNAE (47.54.7/01); comércio varejista artigos do vestuário e acessórios, roupas especiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, roupas cirúrgicas e especiais e hospitalares, CNAE (47.81.4/00); comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, aparelhos de refrigeração, CNAE (47.57.1/00); comércio atacadista de eletrodomésticos, CNAE (46.49.4/01); comércio varejista especializado de eletrodomésticos, CNAE (47.53.9/00); comércio atacadista de equipamentos de refrigeração ('ar-condicionado) doméstica e industrial, CNAE (46.65.6/00);



Manutenção de sistemas de refrigeração/ar condicionado domiciliar e industrial, CNAE (43.22.3/02); transporte rodoviário de equipamentos Hospitalares e odontológicos, CNAE (49.30.2/02); locação de equipamentos hospitalares sem operador, CNAE (77.39.0/99); representação comercial de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar, CNAE (46.18.4/02. Para o desempenho de suas atividades, realizará importação e exportação; serviços de engenharia clinica hospitalar, objetivando a gestão dos processos de engenharia clínica em serviços de saúde, CNAE (71.12.0/00); execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e ensaio de segurança elétrica e qualificação de equipamentos médicos, laboratoriais e de infraestrutura, CNAE (61.90.6/99); gestão de sistemas para controle dos serviços de engenharia clínica CNAE (62.09.1/00); comércio varejista de produtos saneantes domissanitários CNAE (47.89.0/05); atividade de comércio atacadista de saneante, CNAE (46.93.1/00); transporte rodoviário de cargas em geral, exceto de produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional CNAE (49.30.2/02).

CLÁUSULA QUARTA — DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

A empresa iniciou suas atividades em 09 de dezembro de 2015 e tem sua duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA — DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo seu representante legal **Gabriel Alencar Coelho**. Que ficará investido no cargo de Diretor Administrativo, com todos os poderes para executar todos os atos da Administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome dela.

CLÁUSULA SEXTA— DA RETIRADA

O Sócio administrador **Gabriel Alencar Coelho** terá retirada mensal a título de pró-labore, de valor a ser estabelecido pelo mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMO — DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA

O exercício encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil data em que será procedido o levantamento de um inventário, de um Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultados do Exercício, sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão suportados pelo próprio titular, podendo ser distribuído a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA — DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador da empresa declara, sob penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA NOVA — DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande -MS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências durante a existência da presente empresa. Todos os casos omissos serão resolvidos com obediência aos termos do Código Civil (Lei 10406/2002).

Para que surta os efeitos legais, assina o presente instrumento digitalmente, que será levado a registro na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul - MS.

Campo Grande – MS, 10 de novembro de 2022.

HGC Investimentos e Participações LTDA
Daniel Alencar Coelho
Representante

Gabriel Alencar Coelho
Sócio Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/107.176-8	MSN2290647534	05/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
035.226.841-76	DANIEL ALENCAR COELHO	07/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

035.226.891-35	GABRIEL ALENCAR COELHO	07/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54904166 em 07/12/2022 da Empresa GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 23813386000156 e protocolo 221071768 - 06/12/2022. Autenticação: 130A2E7492E9CFCA81757BAAE34855B0BA3626. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/107.176-8 e o código de segurança q6wH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA, de CNPJ 23.813.386/0001-56 e protocolado sob o número 22/107.176-8 em 06/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54904166, em 07/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marisa Nepomuceno De Almeida Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
035.226.891-35	GABRIEL ALENCAR COELHO	07/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
035.226.841-76	DANIEL ALENCAR COELHO	07/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
035.226.891-35	GABRIEL ALENCAR COELHO	07/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
035.226.841-76	DANIEL ALENCAR COELHO	07/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/11/2022



Documento assinado eletronicamente por Marisa Nepomuceno De Almeida Silva, Servidor(a) Público(a), em 07/12/2022, às 11:24.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](http://portal.de.servicos.da.jucems) informando o número do protocolo 22/107.176-8.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande. quarta-feira, 07 de dezembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54904166 em 07/12/2022 da Empresa GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 23813386000156 e protocolo 221071768 - 06/12/2022. Autenticação: 130A2E7492E9CFCA81757BAAE34855B0BA3626. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/107.176-8 e o código de segurança q6wH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.813.386/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPCOM	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANTONIO VIEIRA	NÚMERO 76	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 79.003-071	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA VISTA	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
--------------------------	---	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@HOSPCOM.NET	TELEFONE (62) 3241-5555
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.813.386/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2015	
NOME EMPRESARIAL GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO VIEIRA	NÚMERO 76	COMPLEMENTO *****	
CEP 79.003-071	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA VISTA	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@HOSPCOM.NET	TELEFONE (62) 3241-5555		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/11/2023** às **17:31:47** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

23.813.386/0001-56

NOME EMPRESARIAL:

GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

GABRIEL ALENCAR COELHO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

HGC INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

DANIEL ALENCAR COELHO

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/11/2023 às 17:32 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.813.386/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:43:21 do dia 10/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/01/2024.

Código de controle da certidão: **E548.B8D1.14DB.DDFF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : **906781/2023**

Contribuinte:GDB COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP
CCE: **28.414.095-3**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 16:26:21 horas do dia 08/12/2023 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 41614636

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

23.813.386/0001-56

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habilitado para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.382.537.269

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 19 DEZEMBRO DE 2023

HORA: 10:13:55:5



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Nº: 247147/23-71

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: **0021205200-0**

Situação: **Ativa**

Contribuinte: **23.813.386/0001-56 GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Nome Fantasia: **HOSPCOM**

Endereço:

RUA ANTONIO VIEIRA, 76

Bairro: **JARDIM BELA VISTA** Cidade: **CAMPO GRANDE - MS**

CEP: **79.003-071**

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

Validade até: 10 de janeiro de 2024

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

Campo Grande(MS), **11 de dezembro de 2023.**



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico <http://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade>.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: BB779C86E71C95F0DBFA0B2EC44ED192

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.813.386/0001-56
Razão Social: GDB COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP
Endereço: RUA ANTONIO VIEIRA / JARDIM BELA VISTA / CAMPO GRANDE / MS / 79003-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2023 a 03/01/2024

Certificação Número: 2023120521275736422997

Informação obtida em 08/12/2023 17:31:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.813.386/0001-56

Certidão n°: 68615921/2023

Expedição: 01/12/2023, às 15:25:55

Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.813.386/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Aparecida de Goiânia, 22 de junho de 20223

Proposta de Preços de Locação de Cardioversor /Desfibrilador

A empresa **SXMEDIC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, vem apresentar nossa proposta de preço conforme solicitado de Locação de Equipamento Hospitalar, de acordo com as seguintes especificações e condições abaixo.

DADOS DO PROPONENTE:Razão Social da Participante: **SPECTRUM MEDIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 29.562.894/0001-95

Endereço: Rua dos Pinheiros QD 11 LT 09, SN, GALPAO 01, Parque Primavera

Cidade de Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74913-140

Telefone: (62) 3273-6106

E-mail: comercial@spectrumhospitalar.com.br**Registro CREA – GO da Empresa: 26936/RF****Registro CREA – GO do Engenheiro Responsável: 1018904700AP-GO****Autorização da ANVISA: 8.19.191-1 (3HX1WL52340X)****DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO DO BRASIL | AGENCIA: 8087-X | CONTA CORRENTE: 2978-5

Ao,

Instituto de Gestão e Humanização

Solicitação/Sistema: 38423-2023

E-mail: muller.marinho@igh.org.br

Contratação de locação de equipamento de **Cardioversor /Desfibrilador**, pelo **período de 12 (doze)**, incluindo a manutenção preventiva e corretiva do equipamento ofertado, o qual irá ser locado para Hospital Estadual da Mulher - HEMU, sendo de nossa responsabilidade de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, podendo o contrato ser renovado, desde que haja concordância entre o Contratado e Contratante.

PROPOSTA DE LOCAÇÃO

ITEM	QTD	DESCRIPTIVO	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	01	<p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDICO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, CARDIOVERSOR, EQUIPAMENTO NOVO DE PRIMEIRO USO</p> <p><i>Descritivo do Equipamento: O equipamento bifásico ser totalmente microprocessado, interagir com a monitorização cardíaca e desfibrilação em unidade compacta que opere independentemente da disponibilidade de energia elétrica, através de bateria recarregável. Características do Equipamento – Display de LCD/LED com mínimo 5” de alta resolução, monitor (ECG) de 01 canal com traçado contínuo através de display gráfico com congelamento, 07 (sete) derivações padrão, teclado de membranas de toque sensível, alarmes sonoros e visuais programáveis, possuir alarmes audiovisual durante a monitoração contínua do ECG com cabo de 3 vias e 5 vias de fibrilação ventricular e frequência cardíaca máxima e mínima, apresentar alarmes de bradicardia, taquicardia e sistole, captação do sinal de ECG pelas pás externas ou pelo cabo de paciente, impressora de cabeça térmica de alta resolução, que imprime curva de ECG, frequência cardíaca, data e hora, possuir entrada do circuito de</i></p>	R\$. 2.590,00 (Dois e Quinhentos e Noventa Reais)	R\$. 2.590,00 (Dois e Quinhentos e Noventa Reais)

ECG isoladas da rede elétrica (flutuante) e circuito de proteção contra desfibrilação, desfibrilação com sistema 1,2,3, desfibrilador com teclado de membrana de toque sensível e gabinete isolado eletricamente, escala para desfibrilação interna ou externa, adulto ou infantil, com seleção por teclas, desfibrilação manual com escala selecionável por teclas no painel frontal, seleção de energia através de teclas com indicação visual, tempo máximo de carga aproximadamente 8s para 200 joules, possui descarga interna automática, quando desligado, , possui borne de teste, bateria interna com autonomia para no mínimo 40 disparos ou 2 horas de monitoração, frequência cardíaca com visualização de 3 (três) dígitos, alimentação elétrica, tensão 220v, frequência 60 hz, cabo de alimentação padrão ABNT. Acessórios que acompanha o equipamento: 02 (dois) cabo de paciente de 5 vias, 01 (um) cabo de força, 01 (um) jogo de pás interna neonatal autolavável, 02 (dois) rolo de papel termos sensível para impressora, 02 (dois) kit de cabo e eletrodos para DEA neonatal. Observação: Oferecemos o Treinamento de operação por uma vez por semana aos usuários, sendo nos três turnos (manhã, tarde, noite e treinamento básico de manutenção para o núcleo de engenharia clínica da unidade. Certificado de calibração e teste de segurança elétrica, e manuais técnicos e operacionais incluindo diagrama eletro eletrônico. Todas as demais despesas serão de nossas responsabilidades, sem nenhum custo para contratante.

Marca: NIHON KOHDEN/ TEC5621



Valor Total da Proposta Mensal	R\$. 2.590,00 (Dois e Quinhentos e Noventa Reais)
--------------------------------	--

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Condição de Pagamento: 20 (vinte) dias **Mediante** Contrato (Pgto. Mensal), após emissão da nota fiscal

Entrega: Até imediato após a assinatura do contrato.

Instalação e Treinamento: Treinamento após a solicitação do contratante.

Manutenções já inclusa no valor da locação, exceto por mal uso.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

MODALIDADE: LOCAÇÃO

- **Não está incluso insumos.**

Atenciosamente,



SPECTRUM MEDIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Marlene Moreira Luz – Departamento de Vendas

29.562.894/0001-95

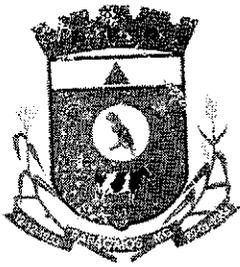
**SPECTRUM MEDIC COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA**

Rua dos Pinheiros, s/n° Qd. 11 Lt. 09

Galpão 01 - Parque Primavera

CEP: 74.913-140

APARECIDA DE GOIÂNIA - GO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SÃO PARTES CONTRATANTES:

1. MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.313.866/0001-18, com sede na Avenida Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, bairro Vasco Lopes, Papagaios/MG, CEP 35.669-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Mário Reis Filgueiras, inscrito no CPF sob o nº. 526.534.556-68, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado

2. MINAS MEDICA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.887/0001-18, com sede na Rua Curitiba, nº. 131, bairro São José, Para de Minas/MG, CEP 35.660-119, neste ato representado por Fábio José de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.841.126-21, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 049/2020, Dispensa de Licitação nº. 003/2020, art. 24, IV, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato é a **prestação de serviços de locação de equipamentos médico-hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de papagaios/MG**, conforme descrito abaixo.

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇOS	
				Vlr total mensal (R\$)	Vlr Total até o final do contrato* (R\$)
01	Mês	3	CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR, COM MONITOR E MÓDULO MARCAPASSO, MÓDULO DE TRANSPORTE E ECG COM IMPRESSORA Especificações Gerais Bateria Substituível: <ul style="list-style-type: none">• Tipo NiMH, 14,4 VDC 4,5 A/h• Duração: Bateria com carga completa - 3,5 em modo monitor, sem impressora ou no mínimo de 140 choques em 360 joules ou no mínimo de 200 choques em 200 joules; Memória: <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Flash Nand.• Capacidade: 2 Mbytes.• Pacientes armazenados: > 150 pacientes.• Armazenagem: 15 segundos de ECG quando em choque, alarme fisiológico e eventos do painel. Desfibrilador: <ul style="list-style-type: none">• Forma de onda: Exponencial truncada bifásica. Parâmetros de forma de onda ajustados em função da impedância do paciente.	1.770,00	5.310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

			<ul style="list-style-type: none">• Aplicação de choque: Por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação. <p>Desfibrilação adulto / externa:</p> <ul style="list-style-type: none">• Escalas: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 50, 80, 100, 150, 200, 250, 300 e 360 Joules (opção de energia entregue limitada em 200 Joules). Energia máxima limitada a 50J com pás internas ou infantis.• Comandos: Botão de ligar/desligar, carregar, choque, sincronismo.• Seleção de energia: Botão de terapia no painel frontal.• Comando de carga: Botão no painel frontal; botão nas pás externas.• Comando de choque: Botão no painel frontal; botões nas pás externas.• Comando sincronizado: Botão SINC no painel frontal. <p>Indicadores de carga:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sinal sonoro de equipamento carregando.• Sinal sonoro de carga completa.• LED nas pás externas e nível de carga indicada no display. <p>Tempo máximo de carga</p> <ul style="list-style-type: none">• (200J): rede e bateria < 4 s.• (360J): rede e bateria < 6 s <p>Tamanho dos eletrodos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Adulto: 10,3 cm x 8,5 cm. Área de contato: 81,9 cm²• Infantil: 4,5 cm x 4,0 cm. Área de contato: 18 cm². <p>Cardioversão:</p> <ul style="list-style-type: none">• < 60 ms. <p>Pás (opções):</p> <ul style="list-style-type: none">• Adulto e infantil externas (inclusas).• Adulto e infantil internas: (opcionais).• Multifuncionais para marcapasso, monitoração e desfibrilação (opcionais).• Extensão multifunção (opcional). <p>Marca passo Externo</p> <ul style="list-style-type: none">• Modos: Demanda ou fixo.• Amplitude: De 5 mA a 200 mA (resolução de 5 mA), precisão 10%.• Largura do pulso: 20 ms (tolerância de 10%).• Frequência: De 30 ppm a 180 ppm (incrementos de 5ppm), precisão ± 2%.• Período refratário: 340 ms (de 30 a 80 ppm). 240 ms (de 90 a 180 ppm). <p>ECG (até 12 derivações)</p> <ul style="list-style-type: none">• Entradas: Cabo de ECG 3 ou 5 vias. Cabo de ECG 10 vias (opcional).• Pás externas.• Pás multifuncionais.• Faixa: 15 a 350 BPM.• Precisão: ± 1 BPM de 15 a 350 BPM.		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

			<ul style="list-style-type: none"> • Rejeição em modo comum: Maior que 90 dB, medida segundo a norma AAMI para monitores cardíacos (EC 13) • Sensibilidade: 5, 10, 15, 20, 30 e 40 mm/mV. • Filtro de linha de CA: 60 Hz ou 50 Hz. • Frequência de resposta ECG: Modo Diagnóstico (0,05-100 Hz). <p>Modo Monitor - (1-40 Hz).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Isolamento do paciente: À prova de desfibrilação. <p>ECG: Tipo CF. SpO2: Tipo CF:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Eletrodo solto: Identificado e mostrado com alarme de baixo nível. • Descarga do desfibrilador em sincronismo com o ECG: menor que 5 segundos <p>Impressora:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Térmica. • Peso: 0,4 kg. • Velocidade: 12,5; 25 ou 50 mm/s com precisão de $\pm 5\%$. <p>Tamanho do papel: 50 mm (largura) x 30 m (comprimento máximo)</p>		
02	Mês	3	<p>MONITOR MULTIPARAMETROS ECG + SPO2 + PANI + TEMPERATURA, PARA SALA DE EMERGENCIA ADULTO INFANTIL</p> <p>Especificações Gerais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inicialização: 10 segundos. • Alarmes: Prioridades: 2 tipos (baixa e alta). • Volume: 10 níveis de ajuste (Múltiplos tons). • Silêncio de alarme: Ajustável em 30, 60, 120 e 180 s. • Exibição da tela: Totalmente customizável. • Curvas de tendência gráfica e tabular: 72 horas. • Autoset de alarmes • Modos: Neonatal, pediátrico e adulto. • Medição automática de PANI. <p>Tendência:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Formato: Gráfico e tabular. • Memória: 72 h (não-volátil). • Tempo de intervalo de dados: 40 segundos e 40 amostras • Formato gráfico: Um gráfico por sinal vital. <p>Características Técnicas: Pani</p> <ul style="list-style-type: none"> • Princípio de funcionamento: Oscilométrica. • Modo de medidas automático: 1, 2, 3, 4, 5, 10, 15, 30, 60 e 90 minutos. • Manual: Uma medição. • Stat: Medidas consecutivas por 5 minutos. • Intervalo de medidas: <p>Adulto: Sistólica: 40 - 260 mmHg. Média: 26 - 220 mmHg. Diastólica: 20 - 200 mmHg. Pediátrico: Sistólica: 40 - 160 mmHg. Média: 26 - 133 mmHg. Diastólica: 20 - 120 mmHg. Neonatal: Sistólica: 40 - 130 mmHg. Média: 26 - 110 mmHg. Diastólica: 20 - 100 mmHg.</p>	2.700,00	8.100,00



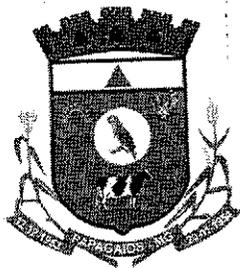
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

			<ul style="list-style-type: none"> • Limite de sobre pressão por software: Adulto: 290 mmHg máx. Neonatal: 145 mmHg máx. • Proteção de sobre pressão por hardware: Adulto: 300 ± mmHg. Neonatal: 150 ± mmHg. • Resolução: 1 mmHg. <p>SpO2:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Faixa de medição: 0 - 100%. Precisão: ± 2% de 70 - 100%. ± 3% de 50 - 69%. • Pulso: Faixa: 20 - 300 BPM. Precisão: ± 2 BPM de 30 - 250 BPM. • Velocidade: 12,5, 25 e 50 mm/s. <p>ECG:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sensibilidade: 5, 10, 15, 20, 30 e 40 mm/mV. • Velocidade: 12,5, 25 ou 50 mm/s. • Derivações: DI, DII, DIII, aVL, aVR, aVF e V. • Cabo de ECG: 3 ou 5 vias. • Filtro: 35 Hz e 60 Hz. • Faixa de medição: 15 a 300 BPM. • Indicação de eletrodo solto. • Rejeição de pulso de marcapasso para contagem dupla. • Descarga de desfibrilador: < 5 seg. conforme IEC 601-2-27. <p>Temperatura:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Faixa de medição: 15 °C - 45 °C. • Resolução: ± 0,1 °C. <p>Compatível com a série YSI 400 para sensores de temperatura</p> <p>Quantidade: 02 Unidades.</p>		
03	Mês	3	<p>DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO</p> <p>Especificações Gerais:</p> <p>Bateria interna recarregável:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Li-ion, 14,4 VDC 4,0 A/h. • Duração: 10 horas em modo monitorização de ritmo cardíaco (bateria com carga plena) ou um mínimo de 200 choques em 200 Joules (bateria em boas condições). • Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 5 horas. <p>Fonte do carregador da bateria:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Rede elétrica 100 - 240 V/50 - 60 Hz. • Consumo (máximo): Rede elétrica 1 A. • Saída: 24 VDC, 1,5 A. <p>Armazenamento da bateria:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O armazenamento por longos períodos em temperaturas acima de 35° C reduzirá a capacidade da bateria e diminuirá sua vida útil. 	1.630,00	4.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

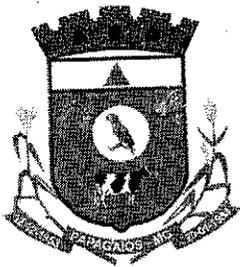
			<p>Escalas para desfibrilação pré-ajustadas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Adulto: 1º choque 150 J, choques seguintes 200 J.• Infantil: 50 J. <p>Armazenamento da memória interna:</p> <ul style="list-style-type: none">• 100 eventos ou 2 horas de gravação do ECG. <p>Classificação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Classe II, equipamento energizado internamente.• Isolação elétrica: Tipo CF.• Modo de funcionamento: Operação contínua.• Tempo máximo desde o início da análise do ritmo até a prontidão para descarga: 20 s.• Tempo máximo desde o início da operação até a prontidão para descarga na energia máxima: 25 s. <p>Especificações ambientais</p> <ul style="list-style-type: none">• Temperatura: Operacional: 0 a 50° C. <p>Armazenamento: -20° a 50° C.</p> <ul style="list-style-type: none">• Umidade: Operacional: 10 a 95% RH, sem condensação. <p>Armazenamento: 10 a 95% RH, sem condensação.</p> <p>Desfibrilador</p> <ul style="list-style-type: none">• Forma de onda: Exponencial truncada bifásica.• Parâmetros de forma de onda ajustados em função da impedância do paciente.• Aplicação de choque: Por meio de pás adesivas multifuncionais.• Comandos: Botão painel frontal (ligar/desligar).• Escalas para desfibrilação modo automático: Adulto: 150 e 200 J. Infantil: 50 J.• Seleção Adulto/Infantil: Automático pelo tipo de pás.• Comando de carga: Automático após identificar arritmias chocáveis.• Comando de choque: Botão no painel frontal, quando piscando.• Tempo máximo de carga: 20s• Tamanho das pás: Adulto = área: 82 cm² <p>Infantil (opcional) = área: 30 cm²</p> <ul style="list-style-type: none">• Tensão de saída máxima: 1500 V.• Corrente de saída máxima: 60 A (25 ohms).• Pulso. Faixa: 30 - 250 BPM Precisão: ± 2 BPM DE 30 - 250 BPM <p>Velocidade: 12,5 25 e 50 mm/s</p>		
04	Mês	3	<p>VENTILADOR PULMONAR ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL INVASIVO E NÃO INVASIVO.</p> <p>Especificações Gerais:</p> <p>Moritores</p> <ul style="list-style-type: none">• Volume corrente exalado: 0,00 a 999ml• Volume minuto exalado: 0,00 a 99,9l• Frequência respiratória: 0 a 180min <p>Principais Recursos</p>	2.990,00	8.970,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

			<ul style="list-style-type: none">• Ventilação invasiva e não invasiva (VNI)• Fluxo constante e decrescente• Frequência respiratória até 180min em todos os modos de ventilação• Sensibilidade por pressão ou fluxo• Ajuste automático de subida de pressão PCV e PSV (Automatic pressure slope)• Pausa inspiratória para medida de pressão Plateau• Pausa expiratória para medida de auto PEEP• Compensação de complacência• Auto compensação de Vazamento• Dupla válvula de exalação: Controle seguro e preciso da pressão em todos modos de ventilação• Saída de nebulização sincronizada na fase inspiratória com volume compensado.• Saída para TGI sincronizada na fase expiratória• Ventilação com pressão positiva em dois níveis		
05	Mês	3	Bateria interna recarregável com autonomia de até 2 h. ELETCARDIOGRAFO Eletrocardiografo digital interpretativo de 12 canais simultâneos, indicado para auxiliar no diagnóstico clínico, através das informações biológicas obtidas do paciente. Equipado com tela, impressora térmica integrada, bateria interna recarregável e alça de transporte. Especificações Gerais: Tecnologia: <ul style="list-style-type: none">• Eletrocardiografo digital interpretativo de 12 canais simultâneos.• Laudo interpretativo em lingua portuguesa, baseado no Código avançado Minnesota.• Teclado de membrana com teclas de acesso rápido• Comunicação com computador via rede LAN ou conversor opcional USB• Funcionamento independente de computadores.• Software para comunicação com computador.• Permite upgrade do eletrocardiografo via porta RS232.• Integração em ambiente de redes ethernet.• Integração com o Prontuário Eletrônico. Mobilidade: <ul style="list-style-type: none">• Possui bateria interna recarregável, alça para transporte e impressora térmica incorporada. Praticidade: <ul style="list-style-type: none">• Seleção automática de energia com intervalo de 100 a 240V.• Relatório do exame em uma única página, no formato A4, com identificação do local de exame, dados do paciente, ECG em 1, 3, 6 ou 12 canais, parâmetros de medidas diversos como FC, PR, QRS, QT/QTc, P-R-T, cálculos automáticos, além do resultado da análise.• Memória interna para o último exame (cópia).• Modo automático, com operação em uma tecla.• Modo manual, com impressão imediata das dozes derivações simultâneas.• Alarme de eletrodo solto.	1.980,00	5.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

			<ul style="list-style-type: none">Tela LCD 2x16 com mensagens em portuguêsMenus de configuração exibidos em português <p>Impressão:</p> <ul style="list-style-type: none">Permite uso de papel para fax, com impressão do quadriculado no exame. <p>Cópia do exame em diferentes configurações, permitindo alteração do canal de ritmo, filtros, ganho, velocidade, e inclusão ou correção dos dados do paciente, após o exame.</p> <p>Quantidade: 02 Unidades.</p>		
06	Mês	3	ASPIRADOR DE SECREÇÃO Especificações Gerais: <ul style="list-style-type: none">Motor: Bivolt, compacto, em alumínio totalmente isento de óleoCapacidade de sucção de até 25pol.Hg com regulagem feita através de botão de controle de aspiração;Leitura através de vacuômetro;Fluxo de aspiração de 40 litros por minuto; <p>Frasco de 3 ou 5 litros com válvula de segurança anti-transbordamento.</p>	450,00	1.350,00

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância mensal de R\$ 11.520,00,00 (onze mil quinhentos e vinte reais).

2.2 Das Condições de pagamento:

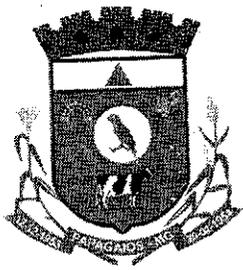
2.2.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 O pagamento é devido até o 10º (décimo) dia útil, ao mês subsequente da prestação dos serviços.

2.2.3 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.2.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

2.2.5. O preço referido no item 2.1.1, inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua representação.

2.2.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.2.8. Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.2.9. A Nota Fiscal/Fatura de quaisquer fornecedores será emitida em nome da Prefeitura Municipal de Papagaios, e entregue aos cuidados da CONTRATADA para faturamento.

2.2.9.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, isenta de erros.

2.2.9.2. A CONTRATADA deverá discriminar em sua Nota Fiscal/Fatura o nome e o número da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor, bem como a discriminação dos serviços prestados.

2.2.9.3. O faturamento deverá vir acompanhado:

- a) do comprovante da prestação de serviços;
- b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período da prestação de serviços;
- c) da autorização devidamente assinada pelo servidor responsável;
- d) do Termo de Aceitação de Serviço assinado pelo servidor responsável.

2.2.10. No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências da CONTRATANTE, fica ela desde já autorizada a reter o respectivo pagamento, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

2.2.11. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nóta fiscal.

2.2.12. Dos pagamentos devidos ao contratado, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

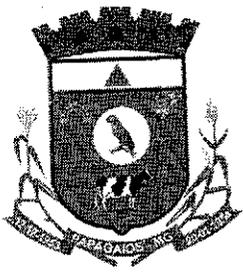
2.2.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

2.3. Critério de Reajuste

2.3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

Ficha	00633	Prefeitura Municipal
Órgão:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	02.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.20	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA
Funcional Programática:	10.301.0433.2574	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Fonte de Recurso:	1.02.00	

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato terá vigência na data de sua assinatura até o dia 25 de junho de 2020.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços/fornecimento, objeto do contrato.

7.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.5. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir o objeto do contrato em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.

8.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto do contrato.

8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

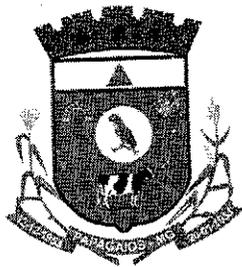
8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

11.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

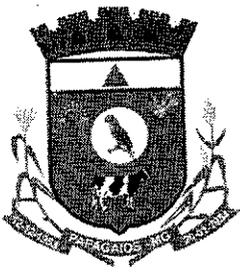
11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 - DO FORO

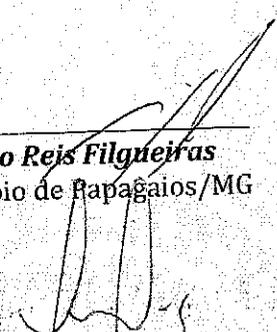


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pitangui/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

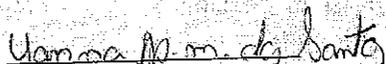
Papagaios/MG, 25 de março de 2020.



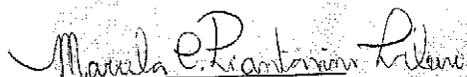
Mário Reis Filgueiras
Município de Papagaios/MG

Minas Medica do Brasil Ltda
CNPJ/MF 03.947.887/0001-18

Testemunhas:



CPF Nº: 082.856.526-02



CPF Nº: 100.005.906-57

TOMADA DE PREÇO
2023156TP38423HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEMU - Hospital Estadual da Mulher
Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

PERÍODO DE COTAÇÃO:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **15 de junho de 2023**
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **22 de junho de 2023**

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço:
Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para: solicitacaoservico@igh.org.br contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: LOCAÇÃO DE DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR
CONTRATO

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site: <https://www.igh.org.br>

Muller
Marinho

Assinado de forma digital
por Muller Marinho
Dados: 2023.06.15
12:14:17 -03'00'

Goiânia - GO

15 de junho de 2023

CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFECÇÃO DE CONTRATOS
SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA

- SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA)
- CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- CHECK LIST ASSINADO (NO MINIMO POR UM RESPONSÁVEL)
- CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- CERTIFICADO DA PJ MÉDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM) - (QUANDO MEDICOS)
- QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MÉDICO)
- PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL – (CASO APRESENTANDA)
- PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES (PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
- PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) – SETOR DE COMPRAS
- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICÁVEL)
- COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATORIOS, EXAMES)
- LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INÍCIO DO CONTRATO)

- FEDERAL ESTADUAL MUNICIPAL FGTS TRABALHISTA

Responsável Pela Conferência

Segue o descritivo sugestivo:

Item	Quantidade	Descrição do item	Garantia
04	01	DESFIBRILADOR CONVENCIONAL	
Descrição			
<p>Sugestão de especificações mínimas aproximadas:</p> <p>O equipamento bifásico deve ser totalmente microprocessado, interagir com a monitoração cardíaca e a desfibrilação em uma unidade compacta que opere independentemente da disponibilidade de energia elétrica, através de bateria recarregável.</p> <p>Deve ser composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Display de LCD/LED com no mínimo 5" de alta resolução; • Monitor (ECG) de 01 canal c/ traçado contínuo através de display gráfico com congelamento; • 07(sete) derivações padrão; • Teclado de membrana de toque sensível; • Alarmes sonoros e visuais programáveis; • Deve possuir alarmes audiovisuais durante a monitoração contínua do ECG com cabo (3 vias e 5 vias) de fibrilação ventricular e frequência cardíaca máxima e mínima; • Apresentar alarme de bradicardia, taquicardia e sístole; • Captação do sinal de ECG pelas pás externas ou pelo cabo de paciente; • Impressora de cabeça térmica de alta resolução, que imprima curva de ECG, frequência cardíaca, data e hora; • Deve possuir entrada do circuito de ECG isoladas da rede elétrica (flutuante) e circuito de proteção contra desfibrilação; • Desfibrilação com sistema 1,2,3; • Desfibrilador com teclado de membrana de toque sensível e gabinete isolado eletricamente; • Escala para desfibrilação interna ou externa, adulto ou infantil, com seleção por teclas; • Desfibrilação manual com escala selecionável por teclas no painel frontal; • Seleção de energia através de teclas com indicação visual; • Tempo máximos de carga: aproximadamente 8s para 200 joules; • Possuir descarga interna automática, quando desligado; • Possuir borne de teste; • Bateria interna com autonomia para no mínimo 40 disparos ou 2 horas de monitoração; • Frequência cardíaca com visualização de 03 (três) dígitos; • Alimentação Elétrica: Tensão 220V, Frequência 60Hz, Cabo de alimentação padrão ABNT; <p>Acessórios que devem acompanhar o equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02 (dois) Cabo ECG de paciente 5 vias; • 01 (um) Cabo de força; • 01 (um) Jogo de pás interna neonatal autoclavável; • 02 (um) Rolo de papel termosensível para impressora; • 02 (dois) Kit de cabo e eletrodo para modo DEA neonatal; • Além todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento com as especificações acima mencionadas. <p>Condições Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manual de operação; • Treinamento operacional para no mínimo 03 turnos (manhã, tarde, noite) até atingir a totalidade indicada pela gerencia da enfermagem; • Ao término da instalação, a empresa vencedora deverá realizar testes de desempenho mínimo, com emissão de relatório, que atestem que o mesmo seja considerado apto ao uso; 			

- A empresa vencedora deverá fornecer, sem ônus, o treinamento de operação por no mínimo uma semana aos usuários e treinamento básico de manutenção para o Núcleo de Engenharia Clínica da unidade;
- Substituir o móvel e/ou equipamento em caso de defeito de imediato;
- Apresentar registro na ANVISA atualizado;
- Entregar certificados de calibração e teste de segurança elétrica;
- Entregar gratuitamente manuais técnico e operacionais incluindo diagrama eletro eletrônicos;
- Descrever os insumos para funcionamento do equipamento e seus respectivos custos estimados mensal e anual, assim como todos os custos adicionais previstos envolvidos na aquisição do equipamento, tais como: Frete, instalação, sejam incluídos explicitamente na proposta do fornecedor.

Re: COMAHO Propostas locações - Equipamentos hospitalares - 300-23 e 305-23

11 mensagens

Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

22 de setembro de 2023 às 15:28

Para: Locacao02 - Comaho <locacao02@comaho.com.br>

Cc: Administrativo - Comaho <administrativo.comaho@comaho.com.br>, Locacao - Comaho <locacao.comaho@comaho.com.br>,

Evandro Pinho dos Santos Noronha - MATRIZ <evandro.noronha@igh.org.br>, Bruna Cardoso <bruna.mirella@igh.org.br>

Boa tarde Jéssica!

Conforme contato telefônico com Bruna, aguardamos retorno do quanto solicitado anteriormente, ao tempo que solicitamos a documentação abaixo:

- PROPOSTA ASSINADA, COM OS DADOS BANCÁRIOS EM NOME DA EMPRESA;
- CARTÃO CNPJ;
- CERTIDÕES: ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA, FGTS, FEDERAL;
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- CONTRATO SOCIAL;
- DOC DO REPRESENTANTE LEGAL;

Em qua., 6 de set. de 2023 às 08:21, Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br> escreveu:

Bom dia!

Algum retorno?

Em ter., 22 de ago. de 2023 às 15:16, Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Algum retorno quanto ao assunto supracitado?

Em sex., 18 de ago. de 2023 às 14:19, Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br> escreveu:

Prezada Jéssica, boa tarde!

Tudo bem?

Encaminhamos sua proposta para apreciação da unidade, e fomos sinalizados sobre:

- Não ficou claro na proposta ou documentos em anexo se o mesmo atende o público NEONATAL e se acompanha acessórios para pediátrico e adultos.
- Outro ponto a se verificar é se a empresa nas manutenções programadas e corretivas atenderá na localidade do equipamento.

Diante do exposto, caso esta empresa COMAHO consiga atender o supramencionado, fineza retificar a proposta.

Em qua., 12 de jul. de 2023 às 12:37, Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br> escreveu:

Boa tarde!

Em apreciação.

Em qua., 12 de jul. de 2023 às 11:53, Locacao02 - Comaho <locacao02@comaho.com.br> escreveu:

Bom dia, Sr. Pedro, como vai?

Tentamos contato telefônico, porém, informou que está impossibilitado de receber chamadas.

A alguns dias enviamos duas propostas de locações (seguem anexos).

Gostaríamos de saber se a licitação já foi concluída?

Aguardamos seu retorno. Ele é muito importante para nós! 😊

Atenciosamente,



Jéssica Esteves

Auxiliar Administrativa
Administrative Assistant
locacao02@comaho.com.br

COMAHO

Comércio de Materiais Hospitalares Ltda
Rua São Venceslau, 324 V. Guarani
São Paulo – SP – CEP 04316-070
55 11 5011-4977/5669/8224
WhatsApp 55 11 95251-4641
Email: comaho@comaho.com.br
www.comaho.com.br

De: Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

Enviada em: quarta-feira, 21 de junho de 2023 16:36

Para: Locacao02 - Comaho <locacao02@comaho.com.br>

Cc: Locacao - Comaho <locacao.comaho@comaho.com.br>; Administrativo - Comaho <administrativo.comaho@comaho.com.br>

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - LOC. DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR - HEMU 38423 - Proposta 305-23

Recebido.

Em ter., 20 de jun. de 2023 às 15:35, Locacao02 - Comaho <locacao02@comaho.com.br> escreveu:

Prezado Sr. Pedro Muricy, boa tarde !

Segue proposta para locação de equipamento.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,



Jéssica Esteves

Auxiliar Administrativa
Administrative Assistant
locacao02@comaho.com.br

COMAHO

Comércio de Materiais Hospitalares Ltda
Rua São Venceslau, 324 V. Guarani
São Paulo – SP – CEP 04316-070
55 11 5011-4977/5669/8224
WhatsApp 55 11 95251-4641
Email: comaho@comaho.com.br
www.comaho.com.br

De: Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

Enviada em: segunda-feira, 19 de junho de 2023 15:04

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - LOC. DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR - HEMU 38423

Prezado, boa tarde!

URGENTE

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH (CNPJ 11.858.570/0002-14) torna público o Processo de Cotação, objetivando a contratação de empresa para a prestação do(s) serviço(s) no HEMU - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER, "ANTIGO HMI". Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N , CEP: 74.125-120, Goiânia/GO. Reitero com a solicitação em anexo.

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: HOJE 22/06/2023.

Para este processo, precisamos dos seguintes documentos:

- PROPOSTA ASSINADA, COM OS DADOS BANCÁRIOS EM NOME DA EMPRESA;
- CARTÃO CNPJ;
- CERTIDÕES: ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA, FGTS, FEDERAL;
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- CONTRATO SOCIAL;
- PARA MEI, FAVOR ENVIAR O REQUERIMENTO ;
- DOC DO REPRESENTANTE LEGAL;

--



Muller Marinho
Analista de Compras
Pleno

✉ muller.marinho@igh.org.br
☎ (62) 99668-5428
🌐 www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.



Muller Marinho
Analista de Compras
Pleno

✉ muller.marinho@igh.org.br
☎ (62) 99668-5428
🌐 www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.



Muller Marinho
Analista de Compras
Pleno

✉ muller.marinho@igh.org.br
☎ (62) 99668-5428
🌐 www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.



Muller Marinho
Analista de Compras
Pleno

✉ muller.marinho@igh.org.br
☎ (62) 99668-5428
🌐 www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.



igh Instituto de
Gestão e
Humanização

Muller Marinho
Analista de Compras
Pleno

✉ muller.marinho@igh.org.br
☎ (62) 99668-5428
🌐 www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.



igh Instituto de
Gestão e
Humanização

Muller Marinho
Analista de Compras
Pleno

✉ muller.marinho@igh.org.br
☎ (62) 99668-5428
🌐 www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.



igh Instituto de
Gestão e
Humanização

Muller Marinho
Analista de Compras
Pleno

✉ muller.marinho@igh.org.br
☎ (62) 99668-5428
🌐 www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

Locacao02 - Comaho <locacao02@comaho.com.br>

25 de setembro de 2023 às 09:46

Para: Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

Cc: Administrativo - Comaho <administrativo@comaho.com.br>, Locacao - Comaho <locacao.comaho@comaho.com.br>, Evandro Pinho dos Santos Noronha - MATRIZ <evandro.noronha@igh.org.br>, Bruna Cardoso <bruna.mirella@igh.org.br>

Prezados, bom dia.

- A balança só vai com a fonte de acessório. Atende somente o público neonatal, então não acompanha acessórios adulto

- Em relação a manutenção, estou aguardando posição do superior, retornaremos em seguida.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Locacao02 - Comaho <locacao02@comaho.com.br>

25 de setembro de 2023 às 14:31

Para: Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

Cc: Administrativo - Comaho <administrativo@comaho.com.br>, Locacao - Comaho <locacao.comaho@comaho.com.br>, Evandro Pinho dos Santos Noronha - MATRIZ <evandro.noronha@igh.org.br>, Bruna Cardoso <bruna.mirella@igh.org.br>

Boa tarde.

Realizamos a substituição do equipamento, através de transportadora.

Atenciosamente,



Jéssica Esteves
Auxiliar Administrativa
Administrative Assistant
locacao02@comaho.com.br

COMAHO
Comércio de Materiais Hospitalares Ltda
Rua São Venceslau, 324 V. Guarani
São Paulo – SP – CEP 04316-070
55 11 5011-4977/5669/8224
WhatsApp 55 11 95251-4641
Email: comaho@comaho.com.br
www.comaho.com.br

De: Locacao02 - Comaho <locacao02@comaho.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 25 de setembro de 2023 09:47

Para: 'Muller Marinho - Matriz' <muller.marinho@igh.org.br>

Cc: 'Administrativo - Comaho' <administrativo@comaho.com.br>; 'Locacao - Comaho' <locacao.comaho@comaho.com.br>; 'Evandro Pinho dos Santos Noronha - MATRIZ' <evandro.noronha@igh.org.br>; 'Bruna Cardoso' <bruna.mirella@igh.org.br>

Assunto: RES: COMAHO Propostas locações - Equipamentos hospitalares - 300-23 e 305-23

Prezados, bom dia.

- A balança só vai com a fonte de acessório. Atende somente o público neonatal, então não acompanha acessórios adulto

- Em relação a manutenção, estou aguardando posição do superior, retornaremos em seguida.

Atenciosamente,

**Jéssica Esteves**

Auxiliar Administrativa
Administrative Assistant
locacao02@comaho.com.br

COMAHO

Comércio de Materiais Hospitalares Ltda
Rua São Venceslau, 324 V. Guarani
São Paulo – SP – CEP 04316-070
55 11 5011-4977/5669/8224
WhatsApp 55 11 95251-4641
Email: comaho@comaho.com.br
www.comaho.com.br

De: Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

Enviada em: sexta-feira, 22 de setembro de 2023 15:29

Para: Locacao02 - Comaho <locacao02@comaho.com.br>

Cc: Administrativo - Comaho <administrativo.comaho@comaho.com.br>; Locacao - Comaho <locacao.comaho@comaho.com.br>; Evandro Pinho dos Santos Noronha - MATRIZ <evandro.noronha@igh.org.br>; Bruna Cardoso <bruna.mirella@igh.org.br>

Assunto: Re: COMAHO Propostas locações - Equipamentos hospitalares - 300-23 e 305-23

Boa tarde Jéssica!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Evandro Pinho dos Santos Noronha - MATRIZ <evandro.noronha@igh.org.br>

29 de setembro de 2023 às 12:32

Para: pedro muricy <pedro.muricy@igh.org.br>, Eduarda Alicia Gomes Tabosa <contratos.hemu@igh.org.br>

Cc: Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>, Bruna Cardoso <bruna.mirella@igh.org.br>

Prezados, boa tarde!

Segue o retorno do fornecedor referente à manutenção.

Gentileza verificar e os posicionar.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Evandro
Noronha
Comprador

 evandro.noronha@igh.org.br

 (71) 3277-0850

 www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

5 anexos



image001.jpg
114K



image001.jpg
114K



image001.jpg
114K



image001.jpg
114K



image001.jpg
114K

Evandro Pinho dos Santos Noronha - MATRIZ <evandro.noronha@igh.org.br>
Para: Camila Azevedo <camila.azevedo@igh.org.br>

16 de outubro de 2023 às 14:16

----- Forwarded message -----

De: **Locacao02 - Comaho** <locacao02@comaho.com.br>

Date: seg., 25 de set. de 2023 às 14:31

Subject: RES: COMAHO Propostas locações - Equipamentos hospitalares - 300-23 e 305-23

To: Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

Camila Azevedo <camila.azevedo@igh.org.br>

16 de outubro de 2023 às 15:12

Para: Evandro Pinho dos Santos Noronha - MATRIZ <evandro.noronha@igh.org.br>



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

----- Forwarded message -----

De: **Camila Azevedo** <camila.azevedo@igh.org.br>

Date: seg., 16 de out. de 2023 às 14:44

Subject: Fwd: COMAHO Propostas locações - Equipamentos hospitalares - 300-23 e 305-23

To: <locacao02@comaho.com.br>, <administrativo@comaho.com.br>, <locacao.comaho@comaho.com.br>

Cc: Evandro Filho <evandro.filho@igh.org.br>, Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

Prezados,
boa tarde

A despeito da proposta encaminhada em anexo solicito informações quanto a realização da manutenção dos equipamentos.

Considerando que o é de responsabilidade da LOCADOR as manutenções periódicas do equipamento, bem como as corretivas, e que foi informado que o equipamento deverá ser remetido via TRANSPORTADORA, **solicito que seja apresentada na proposta a informação de que os custos com o transporte do equipamento são de responsabilidade da COMAHO.**

Ademais, que o equipamento será substituído para manutenção de modo que a Unidade não ficará sem equipamento disponível.

Em tempo solicito que uma nova proposta seja apresentada constando as informações acima.

Ressalto que a contratação visa atendimento ao Hospital Estadual da Mulher- HEMU, e temos URGÊNCIA na conclusão do processo.

Desde já agradeço

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

Camila Azevedo
Gerente de Compras

✉ camila.azevedo@igh.org.br
☎ (71) 3277 - 0850
🌐 www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA - COMAHO.pdf
394K

Camila Azevedo <camila.azevedo@igh.org.br> 24 de outubro de 2023 às 14:39
Para: Locacao02 - Comaho <locacao02@comaho.com.br>
Cc: Evandro Pinho dos Santos Noronha - MATRIZ <evandro.noronha@igh.org.br>

Jessica
boa tarde
Não localizamos a proposta atualizada no corpo do email
Poderia encaminhar?
obrigada

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

Camila Azevedo
Gerente de Compras

✉ camila.azevedo@igh.org.br
☎ (71) 3277 - 0850
🌐 www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

Em ter., 17 de out. de 2023 às 11:45, Locacao02 - Comaho <locacao02@comaho.com.br> escreveu:

Bom dia.

Foi enviada

Atenciosamente.

**Jéssica Esteves**

Auxiliar Administrativa
Administrative Assistant
locacao02@comaho.com.br

COMAHO

Comércio de Materiais Hospitalares Ltda
Rua São Venceslau, 324 V. Guarani
São Paulo – SP – CEP 04316-070
55 11 5011-4977/5669/8224
WhatsApp 55 11 95251-4641
Email: comaho@comaho.com.br
www.comaho.com.br

De: Camila Azevedo <camila.azevedo@igh.org.br>

Enviada em: terça-feira, 17 de outubro de 2023 11:02

Para: Locacao02 - Comaho <locacao02@comaho.com.br>; locacao.comaho@comaho.com.br;
administrativo@comaho.com.br

Cc: Evandro Filho <evandro.filho@igh.org.br>; Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>; pedro muricy <pedro.muricy@igh.org.br>

Assunto: Re: COMAHO Propostas locações - Equipamentos hospitalares - 300-23 e 305-23

Jessica

bom dia

tem algum retorno da proposta atualizada? precisamos URGENTE concluir a solicitação

obrigada



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

Em seg., 16 de out. de 2023 às 16:05, Camila Azevedo <camila.azevedo@igh.org.br> escreveu:

Ol Jessica

boa tarde

obrigada pelo retorno

Fico no aguardo da proposta do DESFIBRILADOR atualizada.



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

Em seg., 16 de out. de 2023 às 15:58, Locacao02 - Comaho <locacao02@comaho.com.br> escreveu:

- Balança Neonatal , apenas uma disponível no momento.

- Desfibrilador Philips DFM-100, disponível

Atenciosamente,



De: Camila Azevedo <camila.azevedo@igh.org.br>
Enviada em: segunda-feira, 16 de outubro de 2023 14:45
Para: locacao02@comaho.com.br; administrativo@comaho.com.br; locacao.comaho@comaho.com.br
Cc: Evandro Filho <evandro.filho@igh.org.br>; Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>
Assunto: Fwd: COMAHO Propostas locações - Equipamentos hospitalares - 300-23 e 305-23

Prezados,

boa tarde

A despeito da proposta encaminhada em anexo solicito informações quanto a realização da manutenção dos equipamentos.

Considerando que o é de responsabilidade da LOCADOR as manutenções periódicas do equipamento, bem como as corretivas, e que foi informado que o equipamento deverá ser remetido via TRANSPORTADORA, **solicito que seja apresentada na proposta a informação de que os custos com o transporte do equipamento são de responsabilidade da COMAHO.**

Ademais, que o equipamento será substituído para manutenção de modo que a Unidade não ficará sem equipamento disponível.

Em tempo solicito que uma nova proposta seja apresentada constando as informações acima.

Ressalto que a contratação visa atendimento ao Hospital Estadual da Mulher- HEMU, e temos URGÊNCIA na conclusão do processo.

Desde já agradeço



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

----- Forwarded message -----

De: **Evandro Pinho dos Santos Noronha - MATRIZ** <evandro.noronha@igh.org.br>

Date: seg., 16 de out. de 2023 às 14:16

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Locacao02 - Comaho <locacao02@comaho.com.br>

25 de outubro de 2023 às 10:25

Para: Camila Azevedo <camila.azevedo@igh.org.br>

Cc: Evandro Pinho dos Santos Noronha - MATRIZ <evandro.noronha@igh.org.br>, Administrativo - Comaho <administrativo@comaho.com.br>

Prezados, bom dia.

Apenas 01 balança disponível no momento. Segue anexo proposta atualizada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **300-23 - BALANÇA PEDIÁTRICA - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH.pdf**
370K

Locacao02 - Comaho <locacao02@comaho.com.br>
Para: Camila Azevedo <camila.azevedo@igh.org.br>
Cc: Evandro Pinho dos Santos Noronha - MATRIZ <evandro.noronha@igh.org.br>, Administrativo - Comaho
<administrativo@comaho.com.br>

25 de outubro de 2023 às 13:46

Segue proposta 305-23 com data atualizada.

Equipamento Disponível.

Atenciosamente,



Jéssica Esteves
Auxiliar Administrativa
Administrative Assistant
locacao02@comaho.com.br

COMAHO
Comércio de Materiais Hospitalares Ltda
Rua São Venceslau, 324 V. Guarani
São Paulo – SP – CEP 04316-070
55 11 5011-4977/5669/8224
WhatsApp 55 11 94822-0141
Email: comaho@comaho.com.br
www.comaho.com.br

De: Locacao02 - Comaho <locacao02@comaho.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 25 de outubro de 2023 10:25

Para: 'Camila Azevedo' <camila.azevedo@igh.org.br>

Cc: 'Evandro Pinho dos Santos Noronha - MATRIZ' <evandro.noronha@igh.org.br>; 'Administrativo - Comaho' <administrativo@comaho.com.br>

Assunto: RES: COMAHO Propostas locações - Equipamentos hospitalares - 300-23 e 305-23

Prezados, bom dia.

Apenas 01 balança disponível no momento. Segue anexo proposta atualizada.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **305-23 - DFM100 - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH.pdf**
381K

Camila Azevedo <camila.azevedo@igh.org.br>

25 de outubro de 2023 às 14:38

Para: Locacao02 - Comaho <locacao02@comaho.com.br>

Cc: Evandro Pinho dos Santos Noronha - MATRIZ <evandro.noronha@igh.org.br>, Administrativo - Comaho <administrativo@comaho.com.br>

Jessica

acho que teve um equívoco no seu email, solicitamos apenas a cotação da **locação do cardioversor**.

Evandro

Favor entrar em contato com a COMAHO



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Locacao02 - Comaho <locacao02@comaho.com.br>

26 de outubro de 2023 às 07:19

Para: Camila Azevedo <camila.azevedo@igh.org.br>

Cc: Evandro Pinho dos Santos Noronha - MATRIZ <evandro.noronha@igh.org.br>, Administrativo - Comaho <administrativo@comaho.com.br>

Prezado, bom dia.

Estamos declinando a proposta do Cardioversor.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **300-23 - BALANÇA PEDIÁTRICA - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH.pdf**
370K



Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

19 de dezembro de 2023 às 11:54

Para: mario.filho@hospcom.net

Cc: Evandro Pinho dos Santos Noronha - MATRIZ <evandro.noronha@igh.org.br>

Mario, bom dia!

Conforme conversamos, com o intuito de darmos andamento ao processo, solicito gentilmente redução do valor que nos foi ofertado para locação de Desfibrilador.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Mario Filho <mario.filho@hospcom.net>

19 de dezembro de 2023 às 12:08

Para: Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

Cc: Evandro Pinho dos Santos Noronha - MATRIZ <evandro.noronha@igh.org.br>

Olá Muller,

Segue a proposta com valor final.

Atenciosamente,



MÁRIO FILHO
Supervisor de Locação

www.hospcom.net 62 98302-0131

HOSP COM

#portalHOSP COM

in Hospcom Hospitalar hospcom @hospcom /hospcom

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta nº 0003208 d3 igh assinado.pdf**
355K

Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>
Para: Mario Filho <mario.filho@hospcom.net>
Cc: Evandro Pinho dos Santos Noronha - MATRIZ <evandro.noronha@igh.org.br>

19 de dezembro de 2023 às 12:03

Obrigado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



igh Instituto de
Gestão e
Humanização

Muller Marinho
Analista de Compras
Pleno

muller.marinho@igh.org.br
(62) 99668-5428
www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

 Tomada de Preço Emergencial N° 2023166EM38831HEMU – Químicos

 Tomada de Preço Emergencial N° 2023166EM38830HEMU – Laboratório

 Tomada de Preço Emergencial N° 2023166EM38829HEMU – Medicamentos

 Tomada de Preço Emergencial N° 2023166EM38695HEMU – Medicamentos

 Tomada de Preço Emergencial N° 2023166EM38665HEMU – Medicamentos

 Tomada de Preço N° 2023156TP15ERG – Material de Escritorio e Informatica

 Tomada de Preço N° 2023156TP38771HEMU – Manutenção Predial

 Tomada de Preço N° 2023156TP38776HEMU – Manutenção Predial

 Tomada de Preço N° 2023156TP38779HEMU – Manutenção Predial

 Tomada de Preço Emergencial N° 2023156EXA38887HEMU – Sessões de Hemodiálise

 Tomada de Preço N° 2023156TP38423HEMU – Locação de desfibrilador/cardioversor

 Tomada de Preço N° 2023156TP38423HEMU – Edital

 Tomada de Preço N° 2023156TP38423HEMU – Edital

 Tomada de Preço N° 2023156TP38423HEMU – Resultado

 Tomada de Preço N° 2023156TP38423HEMU – Resultado

 Tomada de Preço N° 2023156TP38428HEMU – Locação de incubadora

 Tomada de Preço N° 2023156TP38531HEMU – Análise fisico-quimico e microbiologica da água

RESULTADO - TOMADA DE PREÇO

2023156TP38423HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado de processo, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEMU - Hospital Estadual da Mulher
Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
GDB COMERCIO E SERVICOS LTDA 23.813.386/0001-56	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: LOCAÇÃO DE DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR CONTRATO	R\$ 1.600,00

Goiânia - GO 28 de dezembro de 2023

Evandro Pinho
dos Santos
Noronha

Assinado de forma
digital por Evandro
Pinho dos Santos
Noronha
Dados: 2023.12.28
09:24:42 -03'00'